



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Avenida Tabeião Luiz Nogueira Lima, s/n - Bairro Santo Antônio - CEP 62.324-075 - Tianguá - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 16/2021 DG-TIA/TIANGUA-IFCE

SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO PARA O NAPNE, NEABI, INCUBADORA DE EMPRESAS E AÇÕES DO ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE IFCE E CÁRITAS DIOCESANA DE TIANGUÁ, DO IFCE *CAMPUS* TIANGUÁ

O DIRETOR GERAL DO *CAMPUS* TIANGUÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, nomeado pela Portaria nº 196, de 25 de fevereiro 2021 ([DOU 01/03/2021](#)), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 238/GABR/REITORIA, de 01 de março de 2021 ([BS 04/03/2021](#)), considerando o [DECRETO Nº 7.416, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010](#), a [LEI Nº 12.711, DE 29 DE AGOSTO DE 2012](#), a [LEI Nº 13.409, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016](#), a [RESOLUÇÃO Nº 071, DE 31 DE JULHO DE 2017](#) e a [RESOLUÇÃO Nº 080, DE 24 DE AGOSTO DE 2017](#) do CONSUP/IFCE, torna público o Edital Nº 16/2021 DG-TIA/TIANGUA-IFCE para SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA DE BOLSISTA DE EXTENSÃO PARA O NAPNE, NEABI, INCUBADORA DE EMPRESAS E AÇÕES DO ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE IFCE E CÁRITAS DIOCESANA DE TIANGUÁ, do IFCE *campus* Tianguá.

1. DO OBJETIVO

1.1. Selecionar quatro discentes do Instituto Federal do Ceará, *campus* Tianguá para atuar como bolsista do NEABI, NAPNE, da INCUBADORA DE EMPRESAS e de AÇÕES DO ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE IFCE E CÁRITAS DIOCESANA DE TIANGUÁ.

2. DA FINALIDADE

2.1. Fortalecer a atuação dos Programas Institucionais/Núcleos nas dimensões da extensão e de suas inter-relações com a pesquisa e o ensino, com vistas à educação antirracista.

2.2. Viabilizar a oportunidade de selecionar um(a) discente regularmente matriculado/a/e nos Cursos de Graduação, do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará – *campus* Tianguá, para cada Programa/Núcleo como bolsista remunerado do *campus* Tianguá.

2.3. Colaborar com a formação integral do/a estudante envolvido/a na ação.

2.4. Proporcionar a ampliação da participação e do envolvimento de estudantes que sejam prioritariamente negros/as, indígenas, mulheres e/ou pessoas com deficiência, filhos/as de agricultores/as, artesãos/ãs e pescadores/as nos processos de seleção de bolsista extensionista.

2.5. Propiciar o alcance de indicadores dispostos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), 2019-2023, em relação ao índice de participação de servidores na extensão; índice de participação de discentes na extensão; taxa de alcance das ações de extensão.

3. DAS VAGAS

Serão oferecidas **03 (três) vagas** para bolsistas do NAPNE, NEABI e Incubadora de Empresas com duração de 06 meses e **01 (uma) vaga** para o Projeto do Acordo de Cooperação entre IFCE e Cáritas Diocesana de Tianguá com duração de 04 meses, conforme discriminação no **Quadro 01**.

Quadro 01 - DAS VAGAS

CAMPUS	PROJETO	NÚMERO DE VAGAS
Tianguá	NAPNE	01
Tianguá	NEABI	01
Tianguá	Incubadora de Empresas	01
Tianguá	Cáritas Diocesana de Tianguá	01

4. DOS PRÉ-REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONCORRER ÀS VAGAS DE BOLSISTAS EXTENSIONISTAS DOS PROGRAMAS/NÚCLEOS DO CAMPUS TIANGUÁ:

4.1. Os/As estudantes selecionados/as devem ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais, que serão cumpridas seguindo as recomendações estaduais e institucionais vigentes que garantam a segurança sanitária devido a pandemia (Covid-19),

para se dedicarem às atividades desenvolvidas nos projetos. Portanto, as atividades serão executadas de forma remota até que as recomendações sanitárias sejam atualizadas e as atividades presenciais voltem a ser autorizadas.

4.2. Os/As estudantes devem estar regularmente matriculados(as) em algum Curso de Graduação do IFCE campus Tianguá.

4.3. Os/As estudantes não devem receber outra modalidade de bolsas, tanto as vinculadas ao ensino, à pesquisa e à extensão como externas (excetuados os auxílios concedidos pela Assistência Estudantil).

4.4. O/A estudante selecionado/a deve ser, preferencialmente, um/a estudante com deficiência, para vaga dos Napnes, respeitando a Lei 13.146/2015 que institui a Lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência e Resolução 050/2015 que aprova o regulamento dos Núcleos de Estudos a Portadores de Necessidades Específicas (Napnes).

4.5. O/A estudante selecionado/a deve ser, preferencialmente, um/a estudante negros/as; indígenas; mulheres; ou pertencentes a comunidades tradicionais no caso dos Neabis, de forma a atender a Lei 12.711/12 e complementada pela Lei 13.409/16 que trata da Lei de Cotas; bem como a Resolução 071/2017 que aprova o regimento interno dos Núcleos de Estudo Afro-brasileiros e Indígenas.

4.6. O/A estudante selecionado/a deve ser, preferencialmente, filhos/as de agricultores/as, pequenos/as empreendedores/as, e/ou pescadores/as no caso das vagas destinadas ao Acordo de Cooperação Técnica entre IFCE e Cáritas. O acordo celebrado encontra-se no SEI é 23255.009557/2018-57, o qual tem por objetivo desenvolver atividades, projetos, pesquisa e programas de interesses das instituições signatárias, nas áreas da agricultura familiar, manejo de pequenos animais, silvicultura, agroecologia, economia solidária, gestão popular e/ou comunitária da água, educação, comunicação, desenvolvimento sustentável, do meio ambiente, e desenvolvimento institucional.

4.7. De acordo com o Art. 3º do Decreto nº 7.416/2010, aplicam-se aos/as candidatos/as às bolsas de extensão os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros específicos fixados pela instituição:

4.7.1. Estar regularmente matriculado/a em curso de graduação do IFCE, *campus* Tianguá;

4.7.2. Não estar cursando o último semestre do curso de graduação;

4.7.3. Apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico, definidos pela instituição;

4.7.4. Não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais; e

4.7.5. Apresentar tempo disponível para dedicar às atividades previstas no edital de seleção, quando a modalidade exigir.

4.8. De acordo com o Art. 4º do Decreto nº 7.416/2010, as bolsas de extensão serão canceladas nos seguintes casos:

4.8.1. Conclusão do curso de graduação;

4.8.2. Desempenho acadêmico insuficiente;

4.8.3. Trancamento de matrícula;

4.8.4. Desistência da bolsa ou do curso;

4.8.5. Abandono do curso;

4.8.6. Prática de atos não condizentes com o ambiente, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.

5. INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão realizadas por meio dos envios do Termo de Compromisso do/a Estudante (Anexo I), do Formulário de Solicitação de Bolsas – candidato/a bolsista (Anexo II), da Carta de Motivação (Anexo III) devidamente preenchidos, Declaração de Matrícula e Histórico Escolar para formulário eletrônico <https://forms.gle/g4eMLKdDtbPDrXFq8>, no período de 19 a 21 de setembro de 2021 até as 20:00h.

5.1.1. O(a) candidato(a) com deficiência que pleitear(em) a vaga do Napne deverá ter documento comprobatório da sua deficiência. O documento deverá ser encaminhado junto à inscrição, exceto nos casos em que já tenha sido submetido à Coordenação de Controle Acadêmico (CCA) do *campus* Tianguá, no momento da matrícula.

5.1.2. O(a) candidato(a) que pleitear(em) a vaga das ações do Acordo de Cooperação entre IFCE e Cáritas Diocesana de Tianguá deverá estar matriculado no Curso de Ciência da Computação do IFCE/*campus* Tianguá e ter conhecimento em desenvolvimento de aplicativo e isto deverá ser citado no Vídeo de Apresentação.

5.2. O(a) candidato poderá inscrever-se a uma única vaga. Em caso de duplicidade de inscrição, será considerado o último envio.

5.3. O(a) candidato(a) que não apresentar a documentação completa será desclassificado.

5.4. Os arquivos a serem anexados no formulário eletrônico devem possuir um tamanho máximo de 10 MB e estarem no formato PDF.

6. CRONOGRAMA

6.1. As atividades deste edital deverão ser previstas conforme a tabela abaixo:

ATIVIDADES	PERÍODO
Publicação do edital (Site Institucional)	16 de setembro de 2021

Período de impugnação do edital via e-mail edital.extensao.tiangua@ifce.edu.br	17 de setembro de 2021
Resultado do recurso de impugnação	18 de setembro de 2021
Período de inscrição dos/as concorrentes à bolsa	19 a 21 de setembro de 2021 (até 20h)
Divulgação das inscrições deferidas	22 de setembro de 2021 (após às 17h)
Seleção do/a bolsista	23 de setembro de 2021
Resultado Parcial da seleção de bolsista	23 de setembro de 2021
Recurso contra o Resultado Parcial da seleção de bolsista via e-mail edital.extensao.tiangua@ifce.edu.br	23 de setembro de 2021
Resultado Final da seleção de bolsista	24 de setembro de 2021

* Os resultados serão publicados no site oficial do IFCE campus Tianguá.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. O processo seletivo de bolsistas se dará obedecendo aos critérios e etapas descritas a seguir, que seguem as orientações do Edital 04/2021 da PROEXT e determinações da comissão de seleção desse edital quais sejam:

7.1.1. **Etapas I - A análise do Histórico Escolar de caráter eliminatório e classificatório**

7.1.1.1. A nota do (a) candidato (a) será considerada como sendo o IRA (Índice de Rendimento Acadêmico);

7.1.1.2. Serão desclassificados os candidatos com IRA menor que 5.5;

7.1.1.3. A ordem de classificação na fase do histórico escolar respeitará a ordem decrescente das notas de cada candidato (a).

7.1.2. **Etapas II - Análise da Carta de Motivação de caráter eliminatório e classificatório**

7.1.2.1. A Carta de Motivação, conforme Anexo III, será analisada considerando os seguintes critérios, conforme Quadro I:

Quadro I – Análise da Carta de Motivação

ITEM	PONTUAÇÃO*
1- Domínio da Norma Culta da Língua Portuguesa/ coesão e coerência	2 pontos = atende totalmente 1 pontos = atende parcialmente 0 pontos = não atende
2- Domínio dos mecanismos linguísticos de argumentação	2 pontos = atende totalmente 1 pontos = atende parcialmente 0 pontos = não atende
3- Compreensão geral do tema	2 pontos = atende totalmente 1 pontos = atende parcialmente 0 pontos = não atende
4- Domínio do conteúdo específico relacionando ao programa/Núcleo	4 pontos = atende totalmente 2 pontos = atende parcialmente 0 pontos = não atende
* Neste quesito a pontuação máxima a ser atingida pelo(a) candidato(a) é de 10 pontos, sendo assim, quem não obtiver a pontuação mínima de 7 pontos, será eliminado(a).	

7.1.3. Após análise da documentação encaminhada via formulário eletrônico, serão selecionados (as) um total de até 9 (nove) candidatos (as) por vaga para análise do Vídeo de Apresentação;

7.1.4. A seleção dos candidatos terá como critério o IRA e as pontuações obtidas na carta de motivação (anexo III).

7.1.5. Em caso de empate, será considerada como critério de desempate, respectivamente: a maior nota no item 4, a maior nota no item 3, a maior nota no item 2, a maior nota no item 1. Persistindo o empate, a maior idade.

7.1.6. **Etapas III - O Vídeo de Apresentação (com a imagem do candidato) de caráter classificatório e eliminatório**

7.1.6.1. O vídeo não deve ultrapassar o tempo máximo de cinco minutos;

7.1.6.2. O vídeo deverá ser enviado no formulário eletrônico de inscrição (item 5.1).por meio da inserção de link que aponte para o endereço do vídeo na internet;

7.1.6.3. O Vídeo de Apresentação será analisado obedecendo os critérios apresentados no Quadro 2.

Quadro 2 – Análise do Vídeo de Apresentação

ITEM	PONTUAÇÃO*
1- Experiências vivenciadas em atividades afins à temática do Programa/Núcleo escolhido pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição.	0 - 3 pontos

2 -Experiências de participação em grupos, coletivos, núcleos temáticos	0 - 2 pontos
3- Experiência de participação em projetos temáticos e organização de eventos	0 - 2 pontos
4- Motivação e interesse pela temática do Programa/Núcleo escolhido (Como você poderia contribuir com o Programa/Núcleo)	0 - 3 pontos
* Nesta etapa a pontuação máxima a ser atingida pelo(a) candidato(a) é de até 10 pontos.	

7.1.6.4. Serão selecionados na Etapa III até cinco candidatos, considerando as notas em ordem decrescente;

7.1.6.5. Em caso de empate, será considerada como critério de desempate, respectivamente: a maior nota no item 4, a maior nota no item 1, a maior nota no item 2, a maior nota no item 3. Persistindo o empate, a maior idade;

7.1.7. A não entrega dos documentos solicitados neste edital comparecimento do/a candidato/a acarretará na eliminação do candidato do processo seletivo;

7.1.8. Ao final do processo, o candidato (a) obterá como nota final o somatório das Etapas I, II e III. O/A(s) candidados(a)s aprovado(a)s serão classificados(as) por ordem decrescente de nota final, sendo selecionado aquele (a) de maior pontuação para as vagas de bolsistas e os demais poderão ser convidados a serem voluntários do Projeto.

Quadro 3 – Quadro da pontuação final

ITENS		PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	IRA	Até 10 pontos
23	Carta de motivação	Até 10 pontos
3	Vídeo de apresentação	Até 10 pontos
Total		30 pontos

7.1.9. Todo processo de seleção será efetuado de forma virtual (inscrição, avaliação, divulgação de resultados, recursos) por Comissão de Seleção indicada pela coordenação do projeto.

7.1.10. Em caso de empate, para fins de classificação final, terá prioridade, nesta ordem, o(a) candidato(a) ou candidate que possuir:

7.1.10.1. maior pontuação no Quadro 01 (Carta de motivação);

7.1.10.2. maior pontuação no Quadro 02 (Vídeo de apresentação);

7.1.10.3. maior idade.

8. DO RESULTADO

O resultado final da seleção será disponibilizado na página do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, *campus* Tianguá no endereço: <http://ifce.edu.br/tiangua>

9. DO RECURSO

9.1. Serão admitidos recursos quanto às fases previstas no Item 6, devendo ser enviados UNICAMENTE ao e-mail: edital.extensao.tiangua@ifce.edu.br.

9.2. O e-mail para recurso deverá ser enviado de acordo com o prazo estipulado no cronograma (Item 6.1) com assunto: “Edital Nº 16/2021 DG-TIA/TIANGUA-IFCE”.

9.3. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo estipulado no item 6, bem como aqueles entregues em locais diferentes ou ainda os enviados por outros e-mails diferentes do e-mail indicado no Item 6.1. ou por redes sociais.

9.4. A argumentação do recurso deve ser objetiva, onde o/a proponente deverá destacar os pontos/itens de contestação e os argumentos que subsidiam este pleito.

9.5. Em caso de deferimento do recurso, o resultado será retificado e republicado, seguindo o cronograma deste edital.

9.6. A Coordenação de Pesquisa e Extensão do campus Tianguá não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos, logísticos, operacionais ou outros.

9.7. Não caberá recurso contra o resultado final.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Qualquer cidadão(ã) poderá impugnar, fundamentadamente, este edital, por meio de envio de manifestação no e-mail: edital.extensao.tiangua@ifce.edu.br

10.2. O e-mail para impugnação deverá ser enviado de acordo com o prazo estipulado no cronograma (Item 6.1) com assunto: “IMPUGNAÇÃO DE EDITAL”.

10.3. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.

10.4. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados por uma comissão que será constituída por servidores do campus Tianguá designados por portaria.

10.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no site institucional, na data estipulada no cronograma (Item 6.1).

10.6. Não cabe recurso administrativo contra decisão sobre impugnação.

10.7. Só poderá ser enviada uma solicitação de impugnação por pessoa.

11. PERÍODO E VALOR DAS BOLSAS

11.1. A bolsa será no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais para uma vigência de até 6 (seis) meses e de 4 (quatro) meses para o Programa IFCE e Cáritas Diocesana de Tianguá.

12. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

- a. Estar ciente do compromisso de colaborar em ações e eventos organizados pelo Programa/Núcleo, durante o período vigente e apresentar trabalhos em encontros e congressos previamente definidos, como forma de divulgação de atividades extensionistas (III, Art. 13 do Decreto nº 7.416/2010), bem como publicar resultados da experiência na ação de extensão;
- b. Não acumular bolsas pagas por programas oficiais, exceto os auxílios recebidos pela Assistência Estudantil;
- c. Ter conhecimento de que, uma vez não cumprido o plano de trabalho estipulado no Programa/Núcleo poderá ser desligado/a da bolsa;
- d. Dispor de 12 horas semanais para atuar no Programa/Núcleo escolhido pelo candidato(a) no ato da inscrição;
- e. Respeitar os deveres dos(as) estudantes bolsistas de extensão conforme Art. 13 do Decreto nº 7.416/2010.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.0.1. Casos omissos serão avaliados pela Coordenação de Pesquisa e Extensão do IFCE, *campus* Tianguá.

Tianguá/CE, 16 de setembro de 2021.

Jackson Nunes e Vasconcelos
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Jackson Nunes e Vasconcelos, Diretor(a) Geral do Campus Tianguá**, em 16/09/2021, às 15:43, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2981422** e o código CRC **69488397**.

**ANEXO I****Edital N° 16/2021 DG-TIA/TIANGUA-IFCE****Termo de Compromisso do/a Estudante****Termo de compromisso do/a estudante**

Eu, _____
declaro:

- a) Estar ciente do compromisso de colaborar em ações e eventos organizados pelo Programa/Núcleo durante período vigente e, se possível, apresentar trabalhos em encontros, congressos como forma de divulgação de atividades extensionistas, bem como publicar resultados da experiência na ação de extensão;
- b) Não acumular bolsas pagas por programas oficiais, exceto os auxílios recebidos pela Assistência Estudantil;
- c) Ter conhecimento de que uma vez não cumprido o plano de trabalho estipulado no Programa/Núcleo e sob avaliação do/a Coordenador/a poderei ser desligado/a da bolsa;
- d) Saber que devo dispor de 12 horas semanais para atuar no Programa/Núcleo;
- e) Ter ciência de que devo respeitar os deveres dos/as estudantes bolsistas de extensão conforme Art. 13 do Decreto nº 7.416/2010.

_____, _____ de setembro de 2021.

Assinatura

ANEXO II**Edital Nº 16/2021 DG-TIA/TIANGUA-IFCE****FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE BOLSAS – CANDIDATO/A BOLSISTA**
DO CAMPUS TIANGUÁ**1. Nome completo**

--

2. Autodeclaração de etnia☐ Indígena ☐ Pardo ☐ Preto ☐ Branco ☐ Outra**3. Candidato(a) com deficiência**☐ Sim ☐ Não**4. Curso****4. 1. Número de matrícula**

--	--

5. E-mail**6. Telefone (com código de área)**

	()
--	-----

7. Número da carteira de identidade**8. Número do CPF**

--	--

9. Dados bancários

Banco:	Agência:
Conta:	Operação:

10. Disponibilidade do turno para o núcleo institucional – marque com “x” todos os seus horários disponíveis (a disponibilidade poderá ser considerada para a seleção)

TURNO	SEG	TER	QUA	QUI	SEX
Manhã					
Tarde					

11. Declarações (Para o processo seletivo):

- 11.1.** que estou ciente de todos os requisitos exigidos para candidatar-me a Bolsas de extensão especificada neste edital;
- 11.2.** que preencho todos os requisitos de acordo com a opção de seleção especificada neste edital;
- 11.3.** Declaração de disponibilidade de tempo para 12 horas de atividades semanais como bolsista de extensão.

Eu, abaixo assinado(a), estudante regularmente matriculado(a) no Curso de _____ declaro que disponho de 12 (doze) horas semanais para desempenho das atividades de extensão, conforme os horários disponíveis no quadro acima.

11.4. - Declaração de disponibilidade para atuar em eventos organizados pela ação de extensão a qual me candidatei

Eu, _____ abaixo assinado(a), discente regularmente matriculado(a) no Curso de _____ comprometo-me a colaborar em ações e eventos organizados pelo programa ou núcleo durante o ano vigente e, se possível, apresentar trabalhos em congressos como forma de divulgação de atividades extensionistas, bem como buscar realizar publicações das experiências vivenciadas na extensão.

_____, _____ de setembro de 2021.

Assinatura

ANEXO III**Edital Nº 16/2021 DG-TIA/TIANGUA-IFCE****FORMULÁRIO PARA CARTA DE MOTIVAÇÃO**

Discorra sobre a relevância das atividades relacionadas ao Programa/Núcleo de maneira geral e especificamente sobre o papel destes do *campus* Tianguá no seu desenvolvimento pessoal, sua participação e engajamento no Programa/Núcleo, bem como a importância da bolsa para o seu contexto sócio-econômico. O texto deverá ter entre 15 e 20 linhas.

Assinale, abaixo, para qual Programa/Núcleo você deseja candidatar-se:

☐	NAPNE
☐	NEABI
☐	Incubadora
☐	Para atuação no Acordo de Cooperação entre IFCE e Cáritas Brasileira Regional

1.
2.
3.
4.
5.
6.
7.
8.
9.
10.
11.

12.
13.
14.
15.
16.
17.
18.
19.
20.